




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN  
CEP: 59015-300 - site: [www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br)

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN  
Termo Aditivo nº 105/2016  
Contrato nº 018/2014-PROAD  
Visto em 11 de março de 2016.

  
MAURÍCIO DE MEDEIROS MELO  
Procurador Federal  
Procuradoria Jurídica do IFRN

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 105/2016-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 018/2014-PROAD/IFRN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA EDIVÂNIA ARCANJO BEZERRA - ME COM A FINALIDADE DE REAJUSTAR VALORES DO REFERIDO CONTRATO.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CAMPUS PARNAMIRIM, sediado na Rua Antônia de Lima Paiva, 155, Nova Esperança, Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.877.412/0014-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE/CONCEDENTE** neste ato representado por seu Diretor Geral, **ISMAEL FELIX COUTINHO NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF nº 023.449.674-60, e, de outro lado, a empresa **EDIVÂNIA ARCANJO BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.239.494/0001-36, estabelecida na Rua Viana, nº 68, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.290-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA/CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua Representante Legal, a Sra. **EDIVANIA ARCANJO BEZERRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 378.849.484-00, tendo em vista o que consta nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23424.020021.2015-51, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº 105/2016-PROAD/IFRN AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 018/2014-PROAD/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade de **REAJUSTAR VALORES** ao **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 018/2014-PROAD/IFRN**, destinado ao fornecimento de refeições e à utilização de espaço físico para exploração de lanchonete.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE DO**

2.1. Em face do **REAJUSTE** previsto na **CLÁUSULA TERCEIRA** do **CONTRATO Nº 018/2014 – PROAD/IFRN**, e com vista a estabelecer o equilíbrio econômico financeiro contratual, o valor das refeições serão reajustadas para **R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos)**, e o Montante Anual do contrato passará à quantia de **R\$ 94.717,71 (noventa e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos)**, com efeitos financeiros a contar de **03 de fevereiro de 2015**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN  
CEP: 59015-300 - site: [www.ifrn.edu.br](http://www.ifrn.edu.br)

2.2. O aumento equivale, percentualmente, a 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento), correspondente ao índice INPC acumulado do período.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

3.1. O valor para cobrir as despesas relativas à repactuação até o término da vigência do contrato é de R\$ 16.923,36 (dezeses mil e novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas previstas neste Termo Aditivo ocorrerão à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, NATUREZA DE DESPESA 339039, FONTE 0100000000, PTRES 108938 e UASG 152736.

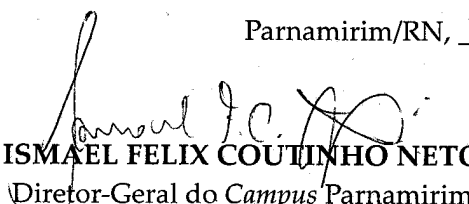
**CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA**


5.1. Em face da alteração do valor contratual, a garantia deverá ser readequada por igual valor, devendo a comprovação ser apresentada no prazo máximo de 10 dias úteis da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Concessão de Uso nº 018/2014-PROAD/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Parnamirim/RN, 14 de Maio de 2016.

  
ISMAEL FELIX COUTINHO NETO  
Diretor-Geral do Campus Parnamirim  
CONCEDENTE

  
EDIVANIA ARCANJO BEZERRA  
Representante Legal  
CONCESSIONÁRIA  
Edivania Arcanjo Bezerra  
Empresária  
CPF: 378.849.484-00

**TESTEMUNHAS:**

01. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_